



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2337/2025, de 1º de Abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Médico Geriatra da Policlínica.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 043/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) MÉDICO GERIATRA DA POLICLINICA**, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com esta Lei e a Lei Municipal Nº 1214/2010, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cerro Branco, Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Vagas	Função/ Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	MÉDICO GERIATRA DA POLICLINICA	08h	Padrão XI-A, Classe A	5,30	R\$6.251,09

Art. 3º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Co-Responsabilidade com

CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Ao 1º dia do Mês de Abril de 2025

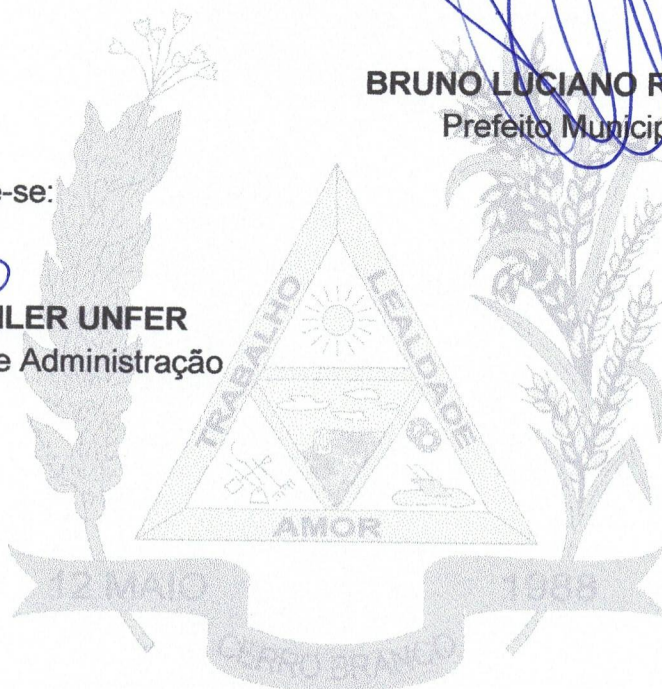
BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER

Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

CARGO: MÉDICO GERIATRA DA POLICLINICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b) Síntese de Atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, em todos os níveis de assistência. Diagnosticar e tratar doenças prevalentes no processo de envelhecimento. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Participar junto com os demais profissionais de saúde na construção dos planos terapêuticos singulares para a população idosa, bem como, participar do processo de matriciamento das equipes de ESF. Auxiliar no processo de desmedicalização da população idosa, conscientizando sobre o uso racional de medicamentos. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários; Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realização de visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras e campanhas; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; Preencher as solicitações de requisição de medicamentos especiais, sejam elas administrativas ou judiciais; propor normas e rotinas relativas a sua área de atendimento; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; executar atividades relativas à saúde das pessoas idosas; realizar outras tarefas afins.






**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Padrão de Vencimento: "XI - A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** carga horária semanal de 08 horas;
- b) Especial:** o exercício do Cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade:** Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade:** Diploma do Ensino Superior em Medicina, Certificado da Residência Médica em Geriatria e/ou do Título de Especialista em Geriatria emitido por instituição reconhecida pelo CFM, AMB e CNRM (Resolução 2221/2018) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CREMERS na especialidade.
- c) Habilitação Profissional:** Habilitação legal para exercício da Profissão de Médico Geriatra e Inscrição no Conselho de Registro profissional;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MENSAGEM Nº 043/2025

Cerro Branco - RS, 17 de março de 2025

Senhor:

ELESSANDRO LUIS STRINGUINI

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Médico Geriatra da Policlínica**.

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Médico Geriatra da Policlínica**, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente contratação se faz necessária e urgente devido, principalmente, ao aumento do número de pacientes da terceira idade que procuram atendimento na rede municipal de saúde. A população idosa vem aumentando em todo o mundo e o poder público deve incentivar políticas públicas de apoio a essa população.

O geriatra é um médico que utiliza uma abordagem ampla para a avaliação clínica, incluindo aspectos psicossociais, escalas e testes, tratando problemas com múltiplas causas, além de lidar com doenças como as demências, a hipertensão arterial, o diabetes e a osteoporose.

O médico geriatra também se preocupa com todos os aspectos da vida do idoso de acordo com as particularidades do processo de envelhecimento, se dedicando ao paciente como um todo.

Assim, considerando que nosso município possui um número considerável de idosos e que nem todos possuem condições financeiras para tratamento médico particular, e considerando que a contratação de um médico especialista em geriatria, dará mais agilidade e qualidade no atendimento de nossos idosos que merecem uma atenção especial que assegure a assistência apropriada a esses pacientes.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Processo Seletivo simplificado nº 011/2025, aberto pelo Edital nº 057/2025 que está em andamento.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de con-

sideração e apreço.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 31 / 03 / 2025

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2029